

PUBLICADO (A) NO JO  
BOLETIM DO MUNI  
N.º 992 de 22/10/1993

L E I Nº 4452/93  
de 20 de outubro de 1993

Autoriza o Poder Executivo a con-  
tratar parcelamento de dívidas pa-  
ra com o Fundo de Garantia por Tempo  
de Serviço - F.G.T.S. e dá provi-  
dências correlatas.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado,  
em nome do Município de São José dos Campos, a contratar parcelamento de dí-  
vida para com o F.G.T.S., através da Caixa Econômica Federal, na forma da  
Resolução 100, de 26 de maio de 1993 (D.O. de 02 de junho de 1993), do  
Conselho Curador do F.G.T.S., equivalente, em 22 de setembro de 1993, a  
CR\$ 35.648.164,19 (trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito  
mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros reais e dezenove centavos), su-  
jeito a atualização com base na variação acumulada da T.R.D. (Taxa Refe-  
rencial Diária).

Artº 2º - Para a garantia do principal e acces-  
sórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de  
Participação dos Municípios - F.P.M., durante o prazo de vigência do par-  
celamento autorizado por esta lei.

Artº 3º - O Poder Executivo consignará nos  
orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser  
estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do  
principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta lei.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data  
da sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de outubro de 1993.

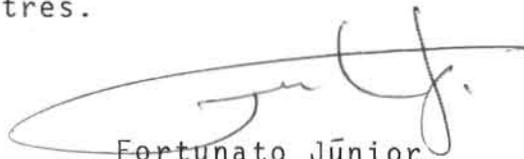
  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Cláudia Castello Branco Lima  
Secretária da Fazenda

cont. da lei nº 4452/93 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
20 de outubro de 1993.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do  
ano de hum mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos